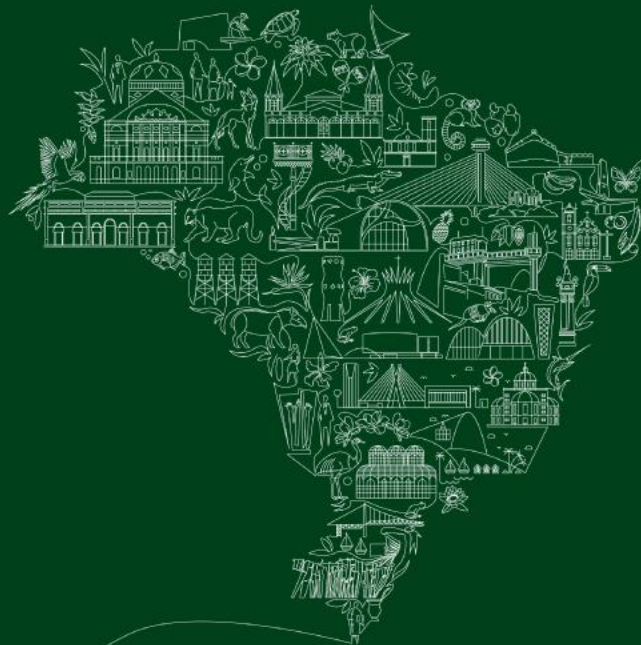




50
☆☆☆☆

CÂMARA NACIONAL DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO - CNCL



24/11/2017

Após ampla discussão o Grupo de Trabalho da Câmara de Compensação concluiu sobre os seguintes itens:

1. Diretrizes gerais do projeto;
2. Garantia bancária prevista;
3. Ações nos casos de inadimplência;
4. Estrutura do Funcionamento da CNCL;
5. Calendário da Câmara;
6. Nomenclatura dos termos e denominações utilizadas no projeto.



Câmara de Compensação



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

1. DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

1.1 A Unimed do Brasil, conforme sua Constituição art. 11º. e Inciso 3 letra L, nos atributos a ela constituída como Confederação Nacional das Cooperativas Médicas Unimed, será responsável por estabelecer as normas e regras de procedimentos para compensação e liquidação das transações que trafeguem pela Câmara (CNCL) ao que tange aos faturamentos emitidos entre as Unimeds e administrar a CNCL.

1.2 será implementado o Sistema Union que gerará a informação de crédito/débito. Para apurar os valores do saldo a pagar e do saldo a receber por participante

A informação será gerada com base nos arquivos postados no Webstart a partir dos PTUs de cobrança e de geração das faturas de débitos a serem incluídas na CNCL.

Exemplos: Trafegarão pela CNCL os arquivos A500, A550 tipo 1 e A800, A560 e A580.

1.3 A **adimplência** é a condição básica da CNCL e uma obrigatoriedade para todas as Unimed participantes;

1.4 Para os **possíveis casos de inadimplência**, serão atendidos como uma garantia bancária contratada pela Unimed do Brasil, assim como retenção de crédito para sanar esta situação.



1.5 Será criado o Comitê Gestor da CNCL, integrado pelos participantes segundo regimento interno para contribuir com a Unimed do Brasil na gestão da Câmara atendendo outras temas relacionados, tais como:

- a) Aplicar e atualizar as regras da CNCL;
- b) Avaliar os casos de incorporação e afastamento;
- c) Avaliar os casos de inadimplência;
- d) Definição do Calendário anual;
- e) Analisar os casos sujeitos a Suspensão de Atendimento;
- f) Outros temas relacionados a Câmara de Compensação.

1.6 As faturas de intercâmbio que transitarão na Câmara Nacional serão liquidadas com pagamento parcial, com dedução da glosa - PTU A 550.



1.a PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES DA UNIMED DO BRASIL



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

1.a.1 A Unimed do Brasil será a administradora da Câmara de Compensação, e deverá zelar pela adimplência das participantes assim como monitorar a situação econômica e financeiras das Singulares.

1.a.2 A Unimed do Brasil é responsável pela cobrança dos valores devidos na CNCL das Unimed's inadimplentes.

1.a.3 Caberá a Unimed do Brasil, acionar à Federação correspondente sobre a inadimplência de uma Singular vinculada, após inadimplência apurada em duas câmaras.



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

2. GARANTIA BANCÁRIA PREVISTA



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

2. Linha de Crédito Especial para Garantia da CNCL:

A Unimed do Brasil está negociando com Instituições Financeiras, a contratação de uma linha especial de crédito para utilização como garantia para as Unimed credoras, a ser acionada nos eventuais casos de inadimplência na Câmara Nacional de Compensação e Liquidação.



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

3. AÇÕES NOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA



3.1 Multa: Cobrança de multa que será incidente sobre o valor principal do débito total da respectiva Câmara.

3.2 Juros: Cobrança de juros 1% por cento ao mês pro rata dia. Conforme previsto no Manual de Intercâmbio Nacional.

3.3 Queda no Ranking: É considerada inadimplente a participante que deixar de liquidar seus débitos a partir de 1 dia. A queda no ranking ou redução no percentual da taxa de administração será para as Unimed's que ficarem inadimplentes em duas Câmaras.

O indicador de inadimplência irá compor o grupo de indicadores “Obrigatoriedade Institucional”, sendo assim, a Unimed que ficar inadimplente em duas câmaras dentro período de apuração trimestral, será classificada automaticamente no último nível do Ranking, ocasionando a redução de 1% da taxa administrativa para os próximos três meses.



3.4 Crédito Bloqueado (retenção): A Unimed do Brasil poderá realizar a retenção dos direitos creditórios da Unimed que originou a inadimplência e executará a compensação dos mesmos em favor das Unimed credoras. O saldo será retido até o limite dos valores em aberto nessa câmara ou nas seguintes.

3.5 Suspensão de Atendimento: A Unimed que ficar inadimplente poderá ter suspenso seu atendimento em rede nacional de acordo com as regras do Manual de Intercâmbio.



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

4. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA CNCL



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

4.1 - Devem se relacionar com Câmara Nacional de Compensação e Liquidação todas as Federações, Interfederativas, Intrafederativa ou Regionais que compõem o sistema Unimed do Brasil, Central Nacional Unimed, Unimed Seguros bem como aquelas Unimed que não tenham Câmara de Compensação constituída na área de sua Federação.

4.2 - As compensações e liquidações realizadas nas Câmaras Estaduais e Regionais já constituídas, continuarão mantendo suas movimentações financeiras na sua respectiva câmara.

4.3 - O início das atividades de operação da CNCL está prevista para janeiro de 2018.

4.4 - A participação das Unimed na CNCL ocorrerá de ***forma escalonada mediante análises situação econômica e financeira da Singular, do histórico de adimplência e outros estudos complementares.***



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

4.5 - Todos os acordos regionais já existentes entre Câmaras Estaduais e Regionais serão mantidos e respeitados.

4.6 - As UnimedS que não possuem vínculo com nenhuma Câmara se relacionarão com a CNCL de forma direta.

4.7 - Todas UnimedS singulares que já participam de Câmara de Compensação, devem permanecer com seus acordos vigentes. A Singular somente poderá sair da Câmara onde participa, com a permissão de sua Federação.

4.8 - A execução do ciclo financeiro da CNCL será com base em duas câmaras de compensação e liquidação por mês. Prevendo que no futuro e mediante acordo dos participantes possa ser elevado para 03 fechamentos.

4.9 - Elaborar um calendário que permita que os valores apurados nos dois fechamentos possam ser compensados dentro do mesmo mês.



4.10 - Para a realização de pagamentos na CNCL, deverão se respeitados os prazos de glosa/contestação, conforme Manual de Intercâmbio Nacional.

4.11 - As documentações e as regras de inclusão e exclusão das faturas seguem o Manual de Intercâmbio Nacional ou acordo entre as partes, respeitando o prazo da CMB.

4.12 - As contestações serão tratadas no AJIUS de acordo com as regras do Manual de Intercâmbio Nacional.

4.13 - As solicitações pra Exclusões, Devoluções e Cancelamentos de faturas que transitam na Câmara de Compensação serão autorizadas desde que estejam no prazo de acordo com as regras do Manual de Intercâmbio Nacional e serão tratados diretamente na CMB.



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

5. CALENDÁRIO DA CÂMARA



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

5.1 Sera elaborado um calendário anual que permita dois ciclos mensais.

5.2 Esse calendário, desde que seja operacionalmente possível, poderá ser estruturado para que os valores apurados nos dois fechamentos possam compensado dentro do mesmo mês.

5.3 Cronograma de implantação:



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017

6. NOMENCLATURA DOS TERMOS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS NO PROJETO



- **CCNL:** Câmara de Compensação Nacional de Liquidação;
- **CCF:** Câmara de Compensação de Federativas;
- **CCI:** Câmara de Compensação Inter-Federativas
- **PTU A500:** Notas de Fatura em Intercâmbio;
- **PTU A550:** Arquivos de contestação de contas em Intercâmbio;
- **PTU A800:** Fatura Intercâmbio de Pré- Pagamento;
- **PTU A560:** Finalização AJIUS
- **PTU A580:** Fatura de uso geral



OBRIGADO

E-mail para envio de Propostas, Dúvidas e Contribuições:

camaranacional@unimed.coop.br



Workshop de
INTERCÂMBIO 2017